# LEI N. 3.566, DE 3 DE JUNHO DE 2015.

Fica instituída a Semana Estadual de Incentivo à Agroecologia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituída a Semana Estadual de Incentivo à Agroecologia no Estado de Rondônia a ser realizada anualmente entre os dias 14 a 20 de outubro.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de junho de 2015, 127º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador